## **COMITÊ INTERFEDERATIVO**

## Deliberação nº 16, de 18/08/2016

Definições e recomendações complementares sobre o Programa de melhoria dos sistemas de abastecimento de água, com base na Nota Técnica nº 02 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHC, considerando a cláusula 205 e as atribuições deste órgão colegiado, em discussão ao atendimento da Deliberação CIF nº04, de 07/06/2016, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

## Deliberação doCIF:

- Requerer à FUNDAÇÃO RENOVA:
  - Desenvolver e apresentar estudos técnicos de avaliação da oferta hídrica dos mananciais superficiais e subterrâneos, selecionados para atendimento dos sistemas alternativos de abastecimento propostos, considerando os períodos de estiagem, conforme item 1.3 da Deliberação nº 04, os quais deverão conter a indicação das fontes das informações usadas, bem como apontar os valores associados às diferentes vazões de referência adotadas pelos órgãos gestores com atuação na bacia em seus respectivos processos de outorga (Q<sub>7,10</sub>, Q<sub>90</sub> e Q<sub>95</sub>).
  - Apresentar e discutir os detalhes de concepção e os projetos dos sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água com os prestadores de serviço de abastecimento e com os municípios citados na Cláusula 171 do TTAC, bem como apresentar ao CIF os termos de compromisso assinados pelos municípios e prestadores de serviço, explicitando a concordância com a solução dos sistemas alternativos a serem implementados e sua responsabilidade em operá-los e mantê-los funcionais.
  - Tomar as providências necessárias para prover o abastecimento de água para consumo humano aos núcleos urbanos apontados na Cláusula 171, nas situações em que a qualidade da água bruta do rio Doce não permita aos sistemas atuais produzir água tratada dentro dos padrões de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde e até que os sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água estejam operacionais.
  - Elaborar e apresentar ao CIF, no prazo de 30 (trinta) dias, um Plano de Ação

Aney

- Emergencial contemplando as ações necessárias ao atendimento do item 1.3, considerando a possibilidade de eventos críticos no próximo período chuvoso.
- Encaminhar aos municípios, ao CIF e à autoridade de saúde pública dos Estados e Municípios, trimestralmente durante o período de um ano, relatórios/laudos das análises dos parâmetros de controle da qualidade da água tratada, observando o preconizado na Portaria MS nº 2914/2011, à medida que os sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água estejam operacionais.
- Requerer que os prestadores de serviço de abastecimento e municípios citados na cláusula 171 do TTAC:
  - Manifestem-se, formalmente, até a data de 09/09/2016, sobre as soluções/projetos apresentadas pela SAMARCO e pela FUNDAÇÃO RENOVA para os sistemas de abastecimento alternativos.
  - Manifestem-se formalmente, até a data de 09/09/2016, sobre a situação atual das respectivas licenças/outorgas/autorizações para implantação/operação dos sistemas alternativos de abastecimento, recomendando que sejam tomadas as providências necessárias para dar início aos processos de licenciamento/outorga que, eventualmente, não tenham sido iniciados.
- O CIF recomenda que os órgãos ambientais e de gestão de recursos hídricos dos Estados de MG e ES adotem as medidas técnicas e administrativas possíveis para priorizar as análises relacionadas às solicitações de licenças/outorgas necessárias à implantação de sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água.
- Subsídios técnicos complementares às ações descritas nesta Deliberação poderão ser apresentados pela Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água.

Brasília, 18 de agosto de 2016.

Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO